



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 03/2020 PRÊMIO CULTURA POPULAR E ARTESANATO IRMÃS CHAPELEIRAS

Este edital visa selecionar até 10 propostas de exposições, no evento organizado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, as propostas contempladas receberão valores individuais de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) perfazendo um total de até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho (PB), por intermédio da sua Secretaria de Educação e Cultura/Diretoria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para todos aqueles que atuam na área do artesanato informais ou conhecedores no âmbito deste segmento, com devida comprovação, para participar do “Prêmio Cultura Popular e Artesanato”, destinado a contribuir com o desenvolvimento sociocultural e valorização daqueles que atuam neste seguimento no nosso Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01 – O Edital para a Premiação de obras no segmento das artes visuais DISPÕE ACERCA DA PREMIAÇÃO DE 10 propostas de exposições artesanais, do Município de Sertãozinho, que serão expostas durante apresentações em espaços fechados ou abertos em Eventos Culturais este Município, em obediência às determinações governamentais e orientações em saúde.

02 – O Concorrente inscreverá a obra assegurando sua autenticidade, sem plágios e apropriação indevida da obra de outros artistas, disponibilizando material de imagem ou vídeo do seu produto, bem como links de sites ou redes sociais, caso seja necessário para a consulta do Comitê Gestor.

Parágrafo único - Em cumprimento às normas da lei eleitoral LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ficam proibidas quaisquer tipos de propaganda político-partidária em todas as etapas que compreendem a realização desta atividade (antes, durante e depois), estando o proponente sujeito às penalidades previstas na Lei supracitada.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

03 – Poderá se inscrever qualquer artista (com apenas 01 obra) com capacidade, conhecimento e experiência comprovada em sua área específica conforme a proposta no Formulário de Inscrição que, **PREFERENCIALMENTE**, tenha domicílio no referido Município, preenchendo a Ficha de Inscrição disponível no anexo deste Edital ou impresso na recepção da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 – O concorrente deste Edital PODERÁ apresentar a sua obra para análise da comissão julgadora em formato digital no ato da inscrição (fotografia da obra impressa).

§ 1º Para o caso das fotografias, o proponente deve prezar para a qualidade do produto estando autorizado a apresentá-la à banca de forma digital (formato JPEG) para avaliação.

§ 2º Estando a fotografia classificada, o autor deverá apresentá-la à Secretaria de Educação e Cultura, revelada e envidraçada em tamanho 20X30 (tamanho A4), para participar da exposição e recebimento do prêmio em um prazo de até 7 dias após a divulgação dos premiados. O não cumprimento dessa exigência incorrerá em desclassificação, não havendo remanejamento.

§ 3º Estando AS DEMAIS OBRAS CLASSIFICADAS (desenhos, escultura e pinturas Etc.) o autor deverá apresentá-los à Secretaria de Educação e Cultura, envidraçados ou em quadro (para o caso das pinturas e desenhos) para participar da exposição e recebimento do prêmio em um prazo de até 7 dias após a divulgação dos premiados. O não cumprimento dessa exigência incorrerá em desclassificação, não havendo remanejamento.

§ 4º Todas as obras premiadas ficarão expostas em evento com data a ser definida pela Diretoria de Cultura para uma mostra de artes.

05 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF;
- c) – Endereço completo/contatos;
- d) – Cidade natal;
- e) – Grau de Escolaridade;
- f) – Comprovante de Residência;
- g) – Descrição com histórico resumido das atividades;
- h) – Nome do curso ou oficina que pretende ministrar;
- i) – Breve descrição da proposta;
- j) – Descrição da metodologia a ser aplicada;
- k) – Tempo de duração e carga horária do curso/oficina;
- l) – Forma de aplicação – Virtual ou Presencial;
- m) – Público alvo / Quantitativo de alunos (opcional);
- n) – Necessidades técnicas;
- o) – Previsão de início e término das aulas;
- p) – Finalidade esperada;
- q) – Anexos comprobatórios da atividade exercida (fotografia, vídeos, link de redes sociais, entre outros);
- r) – Informação sobre Cadastro Cultural;
- s) – Termo de concordância.

06 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.

07 – As inscrições estarão abertas a partir do dia 13 à 29 de novembro de 2020 e poderão ser



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

feitas por E-mail: culturasertaozinhopb@gmail.com com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo do edital.

DA SELEÇÃO

08 – Todas as obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico e cultural ou personalidades e intelectuais nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sertãozinho, que farão a análise de mérito de todos os trabalhos.

§ 1º A comissão julgadora será composta por 05 pessoas.

§ 2º Os jurados não terão acesso aos nomes dos autores das obras, procedendo desta forma até a divulgação do resultado.

§ 3º Cada obra receberá notas que vão de 50 a 100 pontos, com critérios adotados pelos avaliadores. Somando-se as 05 notas atribuídas pelos jurados, as 10 (dez) obras que obtiverem a maior pontuação, serão as vencedoras.

09 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento das Premiações, tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

11 – Cada obra selecionada receberá, a título de prêmio, R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 – A inscrição para o “Prêmio Cultura Popular e Artesanato Irmãs Chapeleiras” implica na plena concordância com os termos deste edital.

13 – Outras informações podem ser solicitadas junto à Diretoria de Cultura, do município de Sertãozinho, através do E-mail (culturasertaozinhopb@gmail.com) e telefone (986659600).

Sertãozinho, 12 de novembro de 2020.


Jocélio Francisco
(Diretor de Cultura)